



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5516 EM 13/12/08
NILSON
FUNCIONÁRIO

REVOGADA

VIDE PORTARIA 331/09

PORTARIA Nº 1665/2008

SÚMULA:- Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1089/2003, de 18/12/2003

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Habitação:

	Nome	Representante/Órgão/Entidade
Titular	José Lazaro Pereira	ACIS
Suplente	Joaquim da Silva Ramos	
Titular	Pastor Nilson Malaquias do Prado	ORPLES
Suplente	Pastor Claudemir Beltran Pedreiro	
Titular	Elena Maria da Silva	Igreja Católica
Suplente	Victor Alexandre de Souza	
Titular	Claudionei Aparecido Vitorino da Silva	Legislativo de Sarandi
Suplente	Cleiton Damasceno do Carmo	
Titular	Rosana Rodrigues da Silva	Secretaria Mun. de Urbanismo
Suplente	Elton Eidy Toy	
Titular	Vanderley Sérgio dos Santos	Gabinete do Prefeito
Suplente	Francisco dos Santos	
Titular	José Carlos Gaspareto	Secretaria Mun. de Fazenda
Suplente	Dionísia Munhoz	
Titular	Ednéia Aparecida dos Santos	Secretaria Mun. de Assistência Social
Suplente	Emiliana Cristina Burkot	
Titular	Creuza Santos do Carmo	UNISSAM
Suplente	Maria Aparecida da Silva	
Titular	Eliete Campos Lima do Amaral	Movimento Nacional de Lutas por Moradia
Titular	Julieta Silva Cruz	
Suplente	Sandra Regina Izidoro	
Suplente	Lourdes Gomes da Silva	
Titular	Newton Cezar Martins	Central de Movimentos Populares
Titular	Walter Leite da Silva	
Suplente	Maria Aparecida da Silva	
Suplente	Leandro Leite da Silva	

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e será exercido de forma gratuita, sendo os serviços considerados relevantes.

3º - O Conselho deverá desempenhar as suas atribuições em estrita observância às normas contidas na Lei Municipal nº 1089/2003, de 18 de dezembro de 2003.

4º - Ficam revogadas as Portarias Municipais nºs 725/2006, de 0002 de junho de 2006 e 900/2006, de 30 de novembro de 2006.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal